



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 84/2017, Tomada de Preços nº 09/2017, à empresa **MONICA ACCO GHIDINI 64766977068** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 30 de agosto de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 84/2017, Tomada de Preços nº 09/2017, à empresa **MONICA ACCO GHIDINI 64766977068** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ARTESANATO A SER DESENVOLVIDA NO CASME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE ARTESANATO DIVERSO, TAIS COMO ARTES COM TECIDO, MADEIRA, PINTURAS, BISCUIT, TRICOT, CROCHET, MATERIAIS RECICLÁVEIS, DECOUPAGEM, 05 HORAS SEMANAIS, HORÁRIO A SER REALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	mês	12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

O objeto destina-se à realização de Oficinas Terapêuticas do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB do CASME.

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, alimentação, encargos com impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento e outras despesas inerentes à execução dos serviços, e quaisquer outros custos caberão à licitante.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, como também inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS MESMOS:

As oficinas serão ministradas com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos do município, sendo que a prestação dos serviços fica assim determinada:

Oficina de artesanato: artes com tecidos, madeira, biscuit, pinturas, tricot, crochet, decoupage, materiais recicláveis, entre outros. Os serviços serão prestados semanalmente, num total de 05 horas semanais, em dias e horários a serem definidos conforme a conveniência da Sec. Mun. da Saúde, tendo por local as salas de oficinas do CASME. Os materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão disponibilizados pelo CASME.

O acompanhamento/fiscalização dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

monitoramento das atividades, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do CASME.

A licitante vencedora submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

O Município, em circunstâncias especiais, poderá requisitar a prestação dos serviços no acompanhamento das turmas/alunos em eventos e ações comunitárias do Município.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço (lista de presença, de cada dia de prestação dos serviços, com a assinatura dos usuários), em conta bancária corrente da licitante a ser fornecida ao Município. **Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*, exceto quando houver culpa exclusiva da contratada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.	Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	8	3	10	301	24	2315	4011	333903905000000			SERVICOS TECNICOS	2109
											PROFISSIONAIS	
											OUTROS SERVICOS DE	427
											TERCEIROS-PESSOA	
											JURIDICA	
											Despesas Programa	
											Incentivo Estadual à	
											Qualificação da	
											Atenção Básica	

DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa MPS/SRP em vigor.

A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Nova Bassano, RS, 30 de agosto de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal